

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 071/2026

com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Marisa Elanne Damasceno de França**, Portaria nº 005/2025, doravante denominada LOCATÁRIO;

Do outro lado, **JOANA GUIMARÃES MARINHO**, portadora do CPF nº **363.236.163-00**, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n, Centro, São João do Paraíso-MA, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na **Rua Maranhão, s/n, Centro, São João do Paraíso - MA**, destinado à instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS Centro, no Município de São João do Paraíso - MA, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade nº INEX/025/2026**, devidamente instruído com laudo de avaliação e

Joana Guimarães Marinho

Marisa Elanne Damasceno de França

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **08/05/2026** e término em **08/05/2027**. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor locatício mensal de **R\$ 1.500,00 (dois mil reais)**, perfazendo o total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** para o período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação:

Entidade	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Poder	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	04 - SAÚDE
Sub-função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade	2027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Saldo de Dotação	R\$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três mil reais)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

Joana Guimarães da Silva

Uldesouza

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR**, Banco Bradesco, Agência: 1816-3, Conta: 0003867-9, Titular: Joana Guimarães Marinho. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

- a) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;
- b) Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;
- c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;
- d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

Joana Guimarães Marinho

Uldes França

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

- a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;
- b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;
- c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;
- d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;
- e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por

Joana guimarães da Silva

U. E. Franco

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco-Ma** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, 08 de maio de 2026.

Joana Guimarães Marinho

JOANA GUIMARÃES MARINHO

CPF nº 363.236.163-00

LOCADOR

Marisa E.D. Franca
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marisa Elanne Damasceno de França

Portaria nº 005/2025

LOCATÁRIO

Testemunha 1

Testemunha 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

EXTRATO DE CONTRATO

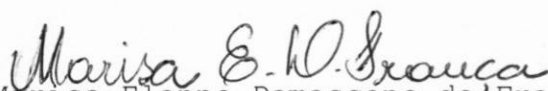
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 071/2026. INEXIGIBILIDADE 025/2026 PARTES:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **JOANA GUIMARÃES MARINHO**. **OBJETO:** Locação de imóvel para destinado à instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS Centro do Município São João do Paraíso/MA.

BASE LEGAL: A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com fundamento no art. 74, inciso V, que dispensa a licitação para contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública. **DO VALOR: R\$ 1.500,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo o total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo contados a partir de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Entidade 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO / Poder 02 – PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 10-SAÚDE/ Subfunção 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL/ Programa 0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL / Projeto/Atividade 2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA **SIGNATÁRIOS:** Marisa Elanne Damasceno de França

, pela Contratante, **JOANA GUIMARÃES MARINHO**, portadora do CPF nº **363.236.163-00**, pelo Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 08 de maio de 2026.


Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 079/2025



As partes declaram, expressamente, que não possuem pendências financeiras, tributárias, administrativas ou judiciais entre si, e que não há qualquer valor ou obrigação pendente a ser cumprida, não cabendo indenização ou compensação de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO RECÍPROCA - As partes concedem plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada tendo a exigir uma da outra em razão do contrato rescindido, para qualquer efeito legal.

CLÁUSULA QUARTA - DA IRREVOGABILIDADE - O presente distrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS - Os efeitos do presente distrato retroagem ao dia **17 de setembro de 2025**, data a partir da qual o contrato e seus efeitos cessam integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO - Este Termo será publicado nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Distrato Bilateral em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, intime-se e cumpra-se.

Riachão/MA, 08 de maio de 2026.

CONTRATANTE

SIMONE DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2025

CONTRATADO(A)

W C SANTIAGO LTDA
CNPJ Nº 54.629.419/0001-36
WANDA COELHO SANTIAGO
(Representante Legal)

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 8b5d7755f4984e30669d9fa9ae16c08d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 071/2026. INEXIGIBILIDADE 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 071/2026. INEXIGIBILIDADE 025/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **JOANA GUIMARÃES MARINHO**. **OBJETO:** Locação de imóvel para destinado à instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde — UBS Centro do Município São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com fundamento no art. 74, inciso V, que dispensa a licitação para contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública. **DO VALOR: R\$ 1.500,00 (dois mil reais)** mensais, perfazendo o total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo contados a partir de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/**

Unidade Orçamentária 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 10- SAÚDE/ Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL/ Programa 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL / Projeto/Atividade 2027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SIGNATÁRIOS: Marisa Elanne Damasceno de França, pela Contratante, **JOANA GUIMARÃES MARINHO**, portadora do CPF nº **363.236.163-00**, pelo Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. São João do Paraíso - MA, em 08 de maio de 2026.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 079/2025

PMSP
FL.(S)
Nº 43
RÚBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f5f35df96903ceff05d8406676839b5c

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2025, assinado em 02/03/2026. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 240/2025, referente à Prestação de serviços de pessoa física em Consulta de Enfermagem em planejamento Reprodutivo com ênfase na Inserção do DIU para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 112/2025. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 21/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30. CONTRATADO: ANA JÚLIA ALENCAR VALDARES, CPF nº 057.629.413-61. Vigência Inicial: 3 de março de 2026. Vigência Final: 2 de junho de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - Secretária Municipal de Saúde. São João do Paraíso - MA, 2 de março de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c05390d917004fdc04cc78f0b76f34bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO N.º 09/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026 - DESIGNA SECRETÁRIO INTERINAMENTE DO ESPORTE.

DECRETO n.º 09/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA PARA RESPONDER, INTERINAMENTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Sr. **Luís Martinho Cavalcante Lacerda**, Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte, enquanto não for nomeado o titular da pasta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2026.